



RELATÓRIO FINAL

Dispensa de Licitação nº 032/2024 – Processo nº 22073/2024

1. Razão da Escolha do Contratado/Justificativa de Preço

Considerando a demanda solicitada, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para Unidades de Suporte Básico (USB) e/ou Unidades de Suporte Avançado (USA) do Samu, informo que o menor preço foi orçado pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita sob o CNPJ de nº 61.074.175/0001-38, ao valor total de R\$ 10.412,27 (Dez mil, quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos), de acordo com a grade comparativa de preços anexa aos autos.

O fornecedor foi escolhido porque, foi quem ofertou o menor preço entre os interessados, estando este dentro do valor estimado previamente, cumpriu as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, é do ramo pertinente ao objeto demandado, sendo que este apresentou toda a documentação referente a habilitação e não possui nenhuma restrição de contratação.

2. Encaminhamento para Autoridade Competente

O presente procedimento de dispensa de licitação, foi realizado dentro dos trâmites previstos pelo Art. 75 da Lei 14.333/21 e pelo regulamento municipal.

O critério utilizado foi o menor preço para a escolha do adjudicatário.

Foi efetuada pesquisa prévia de mercado, conforme instruções do artigo 23 da Lei 14.333/21.

Há nos autos a previsão de recursos orçamentários compatíveis com o compromisso assumido.

Constata-se também que os requisitos de habilitação foram integralmente atendidos pela empresa vencedora.

A Razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, foram acima descritas.

Assim, encaminho ao Secretário da Pasta, para que na qualidade de autoridade competente aprecie o procedimento e, se de acordo, realize a adjudicação, homologação e, por fim, emane a autorização da contratação da empresa vencedora, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21, a devida autorização e ratificação da contratação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Botucatu, 26 de agosto de 2024.

Stefani de Albuquerque Giudice Mendes
Agente de Contratação
RI – 5791-6